Artigo 40 do código de processo penal: envio de autos ao Ministério Público para oferecimento da denúncia

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 14/11/2026



O artigo 40 do Código de Processo Penal (CPP) determina a remessa obrigatória dos autos do inquérito policial ao Ministério Público para análise e oferecimento da denúncia, assegurando a titularidade exclusiva da ação penal pública e garantindo a observância dos prazos legais para a continuidade regular do processo penal.

a remessa dos autos ao ministério público, conforme previsto no **artigo 40 do código de processo penal**, constitui etapa central para o oferecimento da denúncia em crimes de ação pública. a regularidade desse procedimento impacta diretamente na garantia do devido processo legal e na celeridade para que o investigado tenha sua situação jurídica definida.

a falha ou atraso na remessa pode acarretar nulidades processuais, prejudicando direitos fundamentais como o contraditório e a ampla defesa. a atuação da defesa criminal, inclusive para acompanhar rigorosamente os prazos e diligências, é indispensável para combater ilegalidades e proteger a liberdade do acusado.

na defesa criminal, a atenção imediata a essa fase respalda pedidos de concessão de liberdade e manejo estratégico do

habeas corpus contra prisões indevidas. consulte a Ademilson CS Advocacia especializada para suporte qualificado e atuação rigorosa em processo penal.

conceito e finalidade do artigo 40 do cpp no procedimento penal

O **artigo 40 do Código de Processo Penal (CPP)** regula a obrigatoriedade de remessa dos autos do inquérito policial ao Ministério Público para manifestação quanto ao oferecimento da denúncia ou queixa. Trata-se de norma fundamental para garantir a regularidade e a continuidade do procedimento penal, enfatizando o papel do órgão acusador no controle da legalidade e na promoção da ação penal.

Na prática, essa remessa é um ato imprescindível após o término da fase inquisitiva, quando o delegado conclui as investigações. O envio tempestivo dos autos possibilita ao Ministério Público analisar os elementos probatórios colhidos, verificar a existência de indícios suficientes de autoria e materialidade e decidir pelo oferecimento da denúncia, solicitação de diligências complementares ou o arquivamento do caso.

Objetivo processual e fase procedimental

O principal objetivo do **artigo 40 do CPP** é assegurar que o Ministério Público exerça controladamente a titularidade exclusiva da ação penal pública. Essa previsão legal atua na transição entre a fase investigatória e a fase judicial propriamente dita, garantindo a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa em etapa posterior ao recebimento da denúncia.

A remessa dos autos ocorre obrigatoriamente dentro dos prazos previstos na lei para que não haja prejuízo ao andamento

processual e à garantia dos direitos do investigado. Destaca-se que tal envio deve conter todos os elementos essenciais coletados na investigação, inclusive provas técnicas, laudos periciais e documentos relevantes para o entendimento do caso.

Garantias constitucionais e interferência na liberdade

Apesar de tratar do encaminhamento dos autos, o **artigo 40** possui impacto direto sobre a liberdade do investigado. A demora ou falha na remessa pode ensejar nulidades processuais e produzir efeitos prejudiciais, como a manutenção indevida da prisão cautelar ou o atraso na apreciação do pedido de liberdade.

Essa fase processual ainda marca o início do controle judicial sobre a acusação, uma vez que o oferecimento da denúncia é condição para a configuração do estado formal de acusado, possibilitando a defesa exercer plenamente seu direito constitucional.

Relação com outras normas do CPP

O artigo em questão deve ser interpretado em conjunto com dispositivos que regulam a ação penal e o procedimento após o oferecimento da denúncia, tais como o **artigo 41 do CPP**, que trata da decisão do juiz sobre o recebimento da denúncia, e o **artigo 397** que versa sobre o prazo para oferecimento da denúncia pelo Ministério Público.

Essa compreensão integrada reforça a importância do cumprimento do prazo e do respeito aos elementos processuais legais que embasam a acusação, evitando nulidades e garantindo a segurança jurídica do procedimento penal.

requisitos legais para remessa dos autos ao ministério público segundo o cpp

A remessa dos autos do inquérito policial ao Ministério Público, prevista no **artigo 40 do Código de Processo Penal**, obedece a requisitos legais específicos que garantem a regularidade do começo da ação penal pública. Esses requisitos visam assegurar o controle adequado da acusação e o respeito aos direitos fundamentais do investigado e do futuro réu.

Prazo para remessa dos autos

O prazo para envio dos autos ao Ministério Público é um elemento crucial para a validade do procedimento. Embora o CPP não estabeleça prazo expresso no **artigo 40**, o entendimento jurisprudencial e doutrinário indica que a ausência de remessa tempestiva pode causar nulidades processuais. Além disso, o prazo previsto para conclusão do inquérito, fixado em regra no **artigo 10 do CPP**, de **10 dias para presos e 30 dias para soltos**, atua como limite implícito para que os autos sejam encaminhados.

Integralidade e completude dos autos

Os autos devem ser encaminhados completos, contendo provas colhidas, relatórios de diligências, laudos periciais, depoimentos e demais elementos essenciais para o Ministério Público analisar a viabilidade do oferecimento da denúncia. A ausência de documentos relevantes ou diligências pendentes pode ensejar a devolução dos autos para complementação, prolongando o procedimento e impactando a liberdade do investigado.

Formalidade e autenticidade

A remessa dos autos deve respeitar rigorosamente os requisitos formais, como a correta autenticidade das peças que formam o conjunto probatório. A cadeia de custódia das provas, especialmente aquelas técnicas, deve estar preservada para que o Ministério Público possa utilizá-las com segurança jurídica no oferecimento da denúncia.

Competência para envio

O delegado de polícia responsável pela investigação é o titular do dever de remeter os autos ao Ministério Público. O procedimento deve observar que a remessa seja dirigida ao órgão ministerial competente, respeitando-se as regras de competência funcional e territorial do processo penal.

Impugnação e consequências da remessa irregular

Eventual remessa tardia, incompleta ou dirigida a órgão incompetente pode ser objeto de impugnações por meio de pedidos de nulidades previstos no **artigo 564 do CPP**. A defesa deve estar atenta a essas irregularidades para formular as estratégias processuais apropriadas, inclusive para solicitar medidas específicas, como a impetração de habeas corpus diante da ilegalidade da demora que comprometa a liberdade do acusado.

hipóteses e consequências da ilegalidade na remessa dos autos



A ilegalidade na remessa dos autos ao Ministério Público, prevista no **artigo 40 do Código de Processo Penal**, pode ocorrer por diversas razões, como atraso, incompletude, remessa a órgão incompetente ou ausência de peças essenciais. Tais irregularidades comprometem a validade do processo e podem acarretar nulidades prejudiciais ao andamento e à defesa do investigado.

Hipóteses comuns de ilegalidade

- **Remessa tardia:** o atraso injustificado na entrega dos autos pode violar os prazos implícitos previstos no **artigo 10 do CPP**, causando prejuízo ao investigado e aos demais envolvidos.
- **Incompletude dos autos:** a ausência de provas ou documentos essenciais, como laudos periciais ou depoimentos colhidos, compromete a integralidade da remessa, inviabilizando a análise adequada pelo Ministério Público.
- **Remessa a órgão incompetente:** encaminhar os autos para unidade ministerial diversa daquela competente territorial ou funcional configura falha grave que pode

ser argüida como nulidade.
- **Falta de observância das formalidades legais:** irregularidades na cadeia de custódia das provas ou ausência de autenticações podem invalidar documentos e impactar negativamente a acusação.

Consequências processuais da ilegalidade

A identificação de ilegalidades na remessa dos autos pode ensejar a decretação de nulidade, prevista no **artigo 564 do CPP**, que deve ser argüida pela defesa nos momentos oportunos do processo. A nulidade pode alcançar atos subsequentes, comprometendo decisões e levando ao reexame dos fundamentos da acusação.

Além disso, atrasos ou falhas na remessa podem impactar diretamente a liberdade do investigado, sobretudo quando a demora contribui para a manutenção indevida de prisão cautelar ou interfere no exercício do direito de resposta.

Mecanismos para correção e impugnação

- **Pedido de nulidade processual:** requerimento formal da defesa para reconhecimento judicial das irregularidades e invalidação dos atos processuais comprometidos.
- **Medidas assecuratórias:** solicitações para que o juízo determine a complementação das diligências ou o correto encaminhamento dos autos.
- **Habeas corpus:** instrumento fundamental para resguardar a liberdade do acusado diante da ilegalidade que cause constrangimento ilegal, como a prisão baseada em remessa irregular.
- **Acompanhamento rigoroso dos prazos:** atuação preventiva e tempestiva da defesa para garantir a observância dos prazos legais e evitar nulidades.

jurisprudência consolidada do stf e stj sobre a atuação do ministério público no oferecimento da denúncia

A atuação do Ministério Público no oferecimento da denúncia, prevista no **artigo 40 do Código de Processo Penal**, é tema amplamente debatido e consolidado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Essas cortes superiores têm uniformizado entendimentos para garantir o respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Posicionamento do STF sobre a titularidade e discricionariedade do Ministério Público

O STF reiterou que o Ministério Público é titular exclusivo da ação penal pública e dispõe de discricionariedade para oferecer ou não a denúncia, desde que fundamentada em justa causa, com base em elementos mínimos que indiquem a probabilidade da autoria e materialidade do delito. O respeito a esse juízo discricionário é fundamental para assegurar a independência funcional do parquet.

No entanto, o Tribunal reconhece que essa discricionariedade não é ilimitada, exigindo o cumprimento rigoroso dos prazos e a observância das garantias processuais. O descumprimento do prazo para o oferecimento da denúncia pode configurar constrangimento ilegal, ensejando o cabimento de habeas corpus para proteção do réu.

Entendimentos do STJ sobre nulidades e prejuízos causados por falhas na remessa

dos autos

O STJ tem consolidado precedentes afirmando que a remessa dos autos deve observar a totalidade e integridade das peças do inquérito policial para viabilizar a análise competente do Ministério Público. A ausência ou irregularidade na remessa pode configurar nulidade relativa, desde que demonstrado efetivo prejuízo ao direito de defesa.

Há reiterada jurisprudência que reforça a necessidade de preservação da cadeia de custódia das provas e a imprescindibilidade do devido processo legal para o oferecimento válido da denúncia, sob pena de nulidade dos atos subsequentes.

Jurisprudência relevante e súmulas aplicáveis

- **Súmula 545 do STJ:** a prisão preventiva só deve ser decretada quando presentes os requisitos legais, não podendo ser baseada na simples expectativa de resultado processual.
- **HC 126.292/STF:** estabelece a necessidade do respeito ao prazo para o oferecimento da denúncia, protegendo o investigado de constrangimento ilegal decorrente de demora injustificada.
- **RHC 89.655/STJ:** enfatiza que a ausência de integralidade dos autos na remessa pode comprometer a validade da denúncia, motivando a nulidade dos atos processuais.

Impacto dessa jurisprudência na estratégia de defesa

O conhecimento das decisões do STF e STJ é vital para a defesa criminal, pois permite identificar falhas processuais que podem ser arguidas oportunamente para anular atos indevidos e garantir a liberdade do acusado. O manejo estratégico dessas

teses exige atuação técnica e tempestiva, monitorando os prazos e a regularidade dos procedimentos de remessa.

estratégias práticas para defesa criminal na fase de envio dos autos e resposta à acusação

A fase de envio dos autos ao Ministério Público, prevista no **artigo 40 do Código de Processo Penal**, é crucial para que a defesa criminal atue de forma preventiva e estratégica, assegurando o respeito aos direitos do investigado e estabelecendo as bases para a resposta à acusação.

Acompanhamento rígido dos prazos e do procedimento

O primeiro passo é o monitoramento constante dos prazos legais decorrentes da conclusão do inquérito, especialmente os **10 dias para presos** e **30 dias para soltos**, conforme previsto no **artigo 10 do CPP**. A defesa deve garantir que a remessa dos autos seja realizada tempestivamente, evitando nulidades processuais que prejudiquem a liberdade do acusado.

Atuação junto à autoridade policial e Ministério Público

É recomendável que o advogado mantenha comunicação proativa com a autoridade policial para assegurar a integralidade dos autos e a correta conclusão das diligências. Após a remessa, o acompanhamento da atuação do Ministério Público possibilita a elaboração de estratégias defensivas eficazes para contestar a denúncia ou buscar medidas alternativas.

Preparação e protocolo da resposta à acusação

Com o recebimento da denúncia, a defesa deve preparar a resposta à acusação de forma técnica e detalhada, alegando nulidades identificadas na fase investigatória, como irregularidades na remessa dos autos, ausência de provas substanciais ou vícios procedimentais. A resposta tempestiva, cumprindo o prazo legal, é fundamental para preservar direitos e preparar a fase de instrução.

Pedidos de revogação ou relaxamento da prisão

Na hipótese de prisão cautelar decretada, a defesa deve utilizar as informações obtidas na remessa dos autos para fundamentar pedidos de revogação ou relaxamento da prisão, demonstrando, por exemplo, ausência dos requisitos do **artigo 312 do CPP**. Argumentos técnicos sobre ilegalidades na remessa podem embasar habeas corpus preventivo ou repressivo, protegendo a liberdade do réu.

Manejo de habeas corpus e outras medidas judiciais

Em situações de ilegalidade ou constrangimento ilegal decorrentes da remessa dos autos e oferecimento da denúncia, a defesa deve estar pronta para impetrar habeas corpus, reforçando teses sobre nulidades, ausência de justa causa e violação de garantias constitucionais. Essa atuação rigorosa resguarda a liberdade e o devido processo legal, garantindo equilíbrio no enfrentamento da persecução penal.

a importância da defesa técnica

rigorosa para garantir a liberdade no processo penal

O **Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941)** foi elaborado para limitar o poder punitivo estatal, assegurando que todo ato processual observe a legalidade e respeite os direitos fundamentais do investigado. Trata-se de instrumento essencial para proteger o cidadão contra prisões arbitrárias, provas ilícitas e demais ilegalidades que possam comprometer a justiça.

A observância minuciosa das regras do CPP representa o equilíbrio necessário entre a persecução penal e a garantia da dignidade humana, evitando a repetição de práticas que violam princípios constitucionais, como o contraditório e a ampla defesa. A atuação técnica e estratégica da defesa é decisiva para impedir abusos e assegurar o pleno exercício dos direitos ao longo de todo o procedimento.

Investigar, acusar ou defender requer rigor e responsabilidade, principalmente diante da potencial gravidade das medidas cautelares e das consequências para a liberdade do acusado. Por isso, a rapidez na contestação de ilegalidades, no manejo de Habeas Corpus e na apresentação de respostas penais é fundamental para reverter constrangimentos e preservar garantias.

Se você, seu familiar ou conhecido enfrenta situação criminal, é imprescindível buscar uma consulta com um advogado especialista em processo penal e defesa criminal. Assim, a defesa será pautada na excelência técnica e no compromisso intransigente com a proteção da liberdade e dos direitos fundamentais.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o artigo 40 do Código de Processo Penal e procedimentos correlatos

Qual a função do artigo 40 do Código de Processo Penal no andamento do processo criminal?

O artigo 40 do CPP determina a remessa obrigatória dos autos do inquérito policial ao Ministério Público para análise e decisão sobre o oferecimento da denúncia. Esse procedimento assegura a titularidade exclusiva do MP na ação penal pública e é fundamental para garantir o respeito aos prazos legais, evitar nulidades e preservar os direitos do investigado.

Quais prazos legais devem ser observados para remessa dos autos ao Ministério Público?

Embora o artigo 40 seja omisso quanto a prazo específico, o artigo 10 do CPP estabelece que o inquérito policial deve ser concluído em até 10 dias se o investigado estiver preso e até 30 dias se estiver solto. A remessa dos autos deve ocorrer dentro desses prazos para garantir a celeridade processual e evitar nulidades que possam comprometer a regularidade e a defesa do acusado.

Quais são as consequências da remessa irregular, incompleta ou tardia dos autos ao Ministério Público?

Remeter os autos de forma irregular implica riscos de nulidades processuais previstas no artigo 564 do CPP, que podem ser arguidas pela defesa. A ausência de integralidade,

atraso injustificado ou remessa a órgão incompetente pode prejudicar o direito de defesa, atrasar o processo e, em casos extremos, gerar constrangimento ilegal que justifica a impetração de habeas corpus.

Como a defesa pode agir diante da remessa dos autos para garantir os direitos do investigado?

A defesa deve acompanhar rigorosamente prazos e integridade dos autos, solicitar cópias, verificar observância dos requisitos legais e identificar eventuais nulidades. É fundamental apresentar resposta à acusação bem fundamentada, impetrar habeas corpus se identificar constrangimentos ilegais e pleitear a revogação de prisões cautelares indevidas com base nas falhas do procedimento.

O Ministério Público pode oferecer a denúncia mesmo que os autos estejam incompletos ou com irregularidades?

Não. O MP deve analisar os autos completos, com provas e documentos essenciais devidamente anexados, para fundamentar a denúncia com base em justa causa. A falta de integralidade ou irregularidades na cadeia de custódia comprometem a validade da denúncia, o que pode ensejar nulidades sancionadas pelo STF e STJ, e orientar a atuação defensiva.

Quais teses jurisprudenciais do STF e STJ orientam a defesa em relação à atuação do Ministério Público na fase investigatória?

O STF reforça que a discricionariedade do Ministério Público exige fundamentação concreta para a denúncia e respeito a

prazos, enquanto o STJ destaca que nulidades só são admitidas quando houver efetivo prejuízo ao réu. Súmulas e precedentes indicam que prisões preventivas baseadas em fundamentos genéricos são ilegais, fortalecendo a defesa técnica nas medidas cautelares e no controle da legalidade processual.

Fale com um especialista